



LEI Nº 1.327, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA - ALTERA AS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS DE QUE TRATAM AS LEIS 872, DE 23 DE JULHO DE 2007, (DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FLORES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS) E 863, DE 27 DE MARÇO DE 2007, (INSTITUI A NOVA ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE FLORES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipais nº 872, de 23 de julho de 2007, que “DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FLORES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e a Lei Municipal nº 863, de 27 de março de 2007, que “INSTITUI A NOVA ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAA”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º A Lei Municipal nº 872, de 23 de julho de 2007, que define a estrutura administrativa do Município de Flores, passa a vigorar com as seguintes redações:



"Lei Municipal nº 872, de 23 de julho de 2007

...

Art. 12 [...]

I - Unidades de Administração Direta:

[...]

d) Secretarias de Natureza Programática:

1. Secretaria de Assistência Social;" (NR)

...

"CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE NATURE PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" (NR)

"Art. 28 À Secretaria de Assistência Social;" (NR)

"Art. 29 A Secretaria de Assistência Social compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:" (NR)

Art. 3º O Anexo I, da Lei Municipal nº 863, de 27 de março de 2007, que trata do Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos, referente ao cargo de Agente Municipal de Trânsito, passa a ser acrescido de 01 (uma) vaga, mantendo-se os respectivos padrões referenciais de vencimento:

ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	PADRÃO REFERENCIAL
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO (Acrescentado pela Lei nº 1.239/2023)	10	AMT	2.000,00

[Handwritten signature]



Art. 4º Ficam criados no ANEXO II da estrutura de cargos efetivos do Município de Flores, vinculados ao Grupo Ocupacional dos Serviços de Saúde, de que trata o Art. 12, alínea "b", da Lei Municipal nº 863, de 27 de março de 2007, os seguintes cargos, com as vagas e os salários brutos mensais indicados:

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	PADRÃO REFERENCIAL
MÉDICO PSIQUIATRA	01	MED PSIC	9.000,00
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	MED CARD	9.000,00
FONOAUDIÓLOGO	02	FONO	2.150,00

Art. 5º O Anexo II da Lei Municipal nº 863, de 27 de março de 2007, que trata do Grupo Ocupacional de Serviços de Saúde, passa a ser acrescido e/ou alterado em relação à quantidade de vagas dos cargos abaixo especificados, mantendo-se os respectivos padrões referenciais de vencimento:

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	PADRÃO REFERENCIAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	70	ACS	3.036,00 Lei nº 1.317, de 13 de fevereiro de 2025
AGENTE DE ENDEMIAS	20	AE	3.036,00 Lei nº 1.317, de 13 de fevereiro de 2025
ENFERMEIRO(A) – HOSPITAL	10	ENF	250,00 – PLANTÃO 24 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL	35	TEC ENF	156,17 - PLANTÃO 24 HORAS
FISIOTERAPEUTA	05	FISIO	2.250,00
NUTRICIONISTA	02	NUTRI	2.150,00
PSICÓLOGO	05	PSIC	2.250,00

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Flores, suplementadas se necessário.

GABINETE DO
PREFEITO



GOVERNO MUNICIPAL DE
FLORES
PROGRESSO QUE TRANSFORMA, FUTURO QUE AVANÇA

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
PREFEITO